EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2026.

PROCESSO Nº. 16/2026

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 17.058.641/0001-08, com sede na Rua: Polonia, 650, Sala A, Centro, município de Reserva - Paraná, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o Sr. **CLAUDIOMIR SCHNEIDER**, de acordo com às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução n°. 03/2023, Resolução 02/2025, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO.

CAPÍTULO 1 – DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

1.1. INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de agosto de 2026.

1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 às 10:00 horas do dia 18 de agosto de 2026.

1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 18 de agosto de 2026.

1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.5. LOCAL: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **bllcompras.com "Acesso Identificado"**

1.6. Pregoeira designada: Eliane Gottems, designada através da Portaria nº. 03/2026, de 05 de janeiro de 2026.

1.7. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.8. Os esclarecimentos sobre o Edital somente serão respondidos quando solicitados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser efetuados através da plataforma **bllcompras.com.**

1.9. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente na plataforma **bllcompras.com e no site oficial do Consórcio** www.consorciocaminhosdotibagi.com.br, para ciência de todos os interessados.

1.9.1. A Pregoeira decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.10. Os atos e decisões da presente licitação serão disponibilizadas no seguinte endereço: www.consorciocaminhosdotibagi.com.br e disponibilizados também no endereço: **bllcompras.com.**

1.12. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Exigências para Habilitação;
ANEXO III – Modelo de Proposta;
ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
ANEXO V – Declaração Conjunta Inidoneidade/Fato Impeditivo/Declaração de que não Emprega Menor/Declaração de Responsabilidade/Declaração Vinculo/Requisitos de Habilitação
ANEXO VI – Minuta de Contrato
ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

CAPÍTULO 2 – DO OBJETO
2.1. A presente licitação tem por objetivo para **REGISTRO DE PREÇOS** com finalidade de Contratação de Leiloeiro Oficial **(PESSOA FISICA)**, devidamente matriculado na Junta Comercial competente, para prestação de serviços técnicos especializados destinados à preparação, organização, divulgação e realização de leilão público eletrônico, para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Consórcio Caminhos do Tibagi e Municípios membros (consorciados), compreendendo todas as atividades necessárias à execução do certame até a prestação final de contas.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma BLLcompras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. As omissões ou lacunas deste Edital serão supridas e interpretadas conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, os princípios gerais da Administração Pública e da licitação, especialmente os da legalidade, impessoalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e interesse público. Eventuais dúvidas de interpretação serão resolvidas de forma a preservar a finalidade do certame e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DA TARIFA ADMINISTRATIVA:
3.1. A Tarifa Administrativa de Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, que

incidirá sobre todas a aquisições feitas por Municípios membros do Consorcio, por intermédios de adesão às Atas de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório. Para todas as aquisições feitas por Membros não Consorciados, efetivadas por intermédio das Atas de Registro de Preços decorrentes da presente licitação fica estabelecido o percentual 1,5% (um e meio por cento) para Membros Consorciados sobre o valor atribuído (comissão dos bens leiloados) ao leiloeiro referentes as vendas a título de tarifa administrativa a ser paga pelo "leiloeiro Contratado", nos termos da Resolução nº. 02/2025;

3.2. A tarifa será cobrada diretamente do leiloeiro, detentor da Ata de Registro de Preços das licitações realizadas pelo Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi;

3.3. Será devido o pagamento da Tarifa de Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços, pelo leiloeiro detentor da Ata de Registro de Preço, quando da efetiva contratação do objeto, pelos entes aderentes, participantes do processo;

3.4. O leiloeiro detentor da Ata de Registro de Preços do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, deverá realizar o pagamento da tarifa diretamente na conta bancária especifica, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do pagamento do contrato firmado entre ela e o Ente Adquirente;

3.5. O não pagamento da tarifa por parte da Detentora da Ata de Registro de Preço, nas condições previstas na presente Resolução, ensejara na aplicação das penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança extrajudicial ou judicial de tais valores;

3.6. Quando se tratar de contratação por município consorciado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços, bem como o Ente Consorciado adquirente deverão comunicar formalmente ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, quanto a aquisição formalizada, mediante apresentação de cópia do Contrato, que poderá ser encaminhado aos endereços eletrônicos oficias do Consorcio;

3.7. A tarifa Administrativa de Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi regulamentada pela Resolução nº. 02/2025, será destinada a complementar o custeio das despesas tributarias e administrativas necessárias para a garantia da continuidade dos serviços prestados pelo Consorcio, bem como ampliar e melhorar os serviços prestados pelo Consorcio.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus

termos, devendo protocolar o pedido diretamente na plataforma BLLcompras, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (Art. 164, Lei .14133/21)

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação, telefone, endereço eletrônico fone para contato, devendo ser efetuada diretamente na plataforma BLLcompras.

4.3. A impugnação será julgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será disponibilizada no sítio www.consorciocaminhosdotibagi.com.br, bem como no endereço www.bllcompras.com.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

CAPÍTULO 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CREDENCIAMENTO** constantes deste Edital;

5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

5.1.2. Interessados cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.3. Interessados que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.1.4. Licitantes suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Consorcio;

5.1.5. Licitantes declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

CAPÍTULO 6 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

6.1 O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.

6.2. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: (41) 3097-4600 da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.6. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.7. O cadastramento do licitante deverá ser realizado conforme informações no Anexo IV do edital.

6.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme informado no Anexo IV - Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br - link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6.9. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.10. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

CAPÍTULO 7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.2 Valor ou desconto unitário do item;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas que ao final da disputa e da negociação mencionada, estiverem com valores superiores ao máximo fixado no Edital (Referente ao valor unitário do item) serão desclassificadas.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Fiscalização competentes, após o devido processo legal.

CAPITULO 8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário / do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e caso não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

CAPITULO 9 - DISPUTA NO SISTEMA ABERTO

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto" inciso I do caput do art. 31, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, do Decreto n°. 10024/19, mediante justificativa.

9.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.7. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado.

9.10.1. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.11. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica via plataforma - BLL - divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.13. O sistema informará a proposta de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance.

9.14. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.15. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/202.

9.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.16.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e a documentação exigida no Anexo II.

9.16.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.16.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.17. Se a proposta ou o lance não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

CAPITULO 10 - FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) cadastro Nacional de pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União;

b) cadastro Nacional de pessoas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União;

c) cadastro de Restrições ao Direito de Contratar (TCE/PR); e

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome/CPF da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. Contiver vícios insanáveis;

10.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.4.3. Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

10.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob a pena de não aceitação da proposta.

10.10.1. No Termo de Referência do edital será informado o local de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

b) dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como, tipo, e procedência,

além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
c) nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas.

10.12. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.15. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

CAPITULO 11 - PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (NÃO SE APLICA)

CAPITULO 12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Anexo II, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período. Desde que solicitado pelo licitante, contado da solicitação da Pregoeira.

12.3.1. Os documentos remetidos pelos licitantes na forma do item 12.3., poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento (no caso de duvidas), em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira

12.4. A exigência dos documentos de habilitação constantes nesse edital somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, artigos 12, 59, 64 e IN nº 073/2022, art. 39, §4º):

12.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Documentos Técnicos e amostras (quando for caso), solicitados no anexo I, do edital, serão analisados pela Comissão Técnica informada em edital, se houver

12.8. Caso haja problemas na inserção dos documentos a licitante deverá entrar em contato com a BLL, para saná-los, através dos cos contatos: **41-3097-4600 ou 41-99264-7677.**

CAPITULO 13- REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico da BLL - (“chat”)

CAPITULO 14 - ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

14.2. Caberá a Pregoeira encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser anexados na BLL.

14.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

14.4. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, através da plataforma BLL, e divulgados em sítio eletrônico oficial do munícipio (Portal da Transparência) no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

14.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. Qualquer pessoa, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até 03 (três) dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar na plataforma BLL, cabendo a Pregoeira encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

14.7. A resposta à impugnação poderá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do município (Portal da Transparência), no portal da BLL, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.8. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

14.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.10. A impugnação deverá ser direcionada a Pregoeira, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

14.11. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

14.12. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

CAPITULO 15 – DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro em campo próprio na plataforma BLL, que ficará registrado em ata a sua intenção, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam,

desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2.1. O sistema abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

15.2.2. Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7. A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.8 A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexequibilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

15.9. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a, em campo próprio do sistema.

15.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

15.12. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

15.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

15.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.15. A Decisão Final proveniente das impugnações e recursos serão publicados no anexados na BLL juntamente com o parecer jurídico, sendo que deste ato não caberá recurso.

CAPITULO 16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPITULO 17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. A Administração convocará regularmente o interessado para no prazo de 5 (cinco) dias assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.3. facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

17.4. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CAPITULO 18 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

CAPITULO 19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na minuta contratual.

CAPITULO 20 - DO PAGAMENTO, DAS DOTAÇÕES E DA ENTREGA DO OBJETO

20.1.O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas (com identificação da nota de autorização de despesa) do objeto efetivamente fornecidos, durante a vigência do Contrato de fornecimento

20.2. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos dos recursos do Orçamento das entidades interessadas e do Consorcio.

20.3. Considerando-se a data da assinatura a vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, para entrega do objeto desta licitação, pela licitante vencedora/contratada na sede da Contratante, e será efetuada na forma de requisição parcelada e de acordo com as necessidades da Administração e sua respectiva unidade administrativa.

20.3.1. Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência, obedecerão aos requisitos para fornecimento no item 20.3. retro, não significando com isto a obrigatoriedade do Consorcio adquiri-los na sua totalidade, podendo ainda quaisquer dos itens serem requisitados totalmente, e, ainda, poderão ser, na forma do Artigo 125, da Lei Federal nº. 14.133/21, sofrer aumento ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

20.4. O objeto será entregue de acordo com a quantidade e especificações da unidade requisitante, a qual atestará o seu recebimento, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devendo uma das vias da Nota Fiscal, após o respectivo atestado de recebimento do objeto será encaminhada à ao Departamento Financeiro.

20.5. DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:
I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Pra os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu

prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CAPITULO 21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
21.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21.

21.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CAPITULO 22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico bllcompras.com, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Os interessados em adquirir o edital, poderão fazê-lo no endereço: Rua XV de Novembro, nº. 589, Cep: 84450-000 – Centro – Ipiranga – PR, diretamente no Consorcio na Rua Polônia, 650, CENTRO, Cep: 84320000, na cidade de RESERVA/PR, ou informações por e-mail: licitação@ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com, sem qualquer ônus

22.12. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de 8:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga PR, na Rua XV de Novembro, 589, Centro, ou através do telefone: (42) 3242-8501.

Reserva, 16 de junho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDIOMIR SCHNEIDER:64609766949
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

CLAUDIOMIR SCHNEIDER

Secretário Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO GERENCIADOR
Órgão: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi
CNPJ: 17.058.641/0001-08
Endereço: Rua Polônia, nº 650, Centro, Reserva – PR.

1. OBJETO
Registro de preços para contratação de Leiloeiro Oficial (PESSOA FISICA), devidamente matriculado na Junta Comercial competente, para prestação de serviços técnicos especializados destinados à preparação, organização, divulgação e realização de leilão público eletrônico, para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Consórcio Caminhos do Tibagi e Municípios membros, compreendendo todas as atividades necessárias à execução do certame até a prestação final de contas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITARIO – TAXA DE COMISSÃO
01	Prestação de serviços de Leiloeiro Oficial para realização de leilão público de bens móveis inservíveis	01	5%

1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE COMISSÃO.**

Observação: A remuneração do Leiloeiro será suportada exclusivamente pelo arrematante, mediante comissão estabelecida no edital, não gerando qualquer ônus financeiro ao Consórcio.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) O Leiloeiro deverá atender aos requisitos específicos que garantam a eficiência, transparência e legalidade do processo:

b) Deverá ser profissional habilitado e reconhecido, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, com comprovada experiência na condução de leilões de bens públicos e capacidade técnica para gerenciar todas as etapas do procedimento, incluindo a preparação, organização, divulgação e execução dos leilões.

c) Cumprir rigorosamente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021;

d) Elaborar relatórios detalhados de cada etapa do leilão, fornecendo transparência sobre os resultados alcançados.

e) Atender a todos os procedimentos das legislações vigentes;

f) Cumprir e fazer cumprir a legislação tributária vigente;

g) Cumprir todas as disposições legais e administrativas necessárias à realização dos Leilões;

h) Elaborar o edital de cada leilão, submetendo-o à aprovação da contratante, observando que nenhuma publicação de aviso do leilão, mesmo que por conta do leiloeiro Credenciado, poderá ser realizada sem a autorização prévia;

i) Avaliar e sugerir os preços mínimos dos bens, que ficarão sujeito à aprovação da contratante pelo valor de mercado;

j) Realizar o Leilão em dia e hora previamente agendado, conforme Edital de Leilão;

k) Durante a condução do leilão, o leiloeiro deverá assegurar o cumprimento dos prazos e regras estipulados nos editais, além de oferecer suporte técnico e operacional aos interessados;

l) Disponibilizar o Leilão online (pela internet) em tempo real para lances que possibilitem a concorrência na arrematação dos lotes;

m) Alocar recursos humanos de seus quadros, além de recursos físicos e tecnológicos, como o ambiente para realização do evento e equipamentos de informática para o processamento dos trabalhos, sem quaisquer despesas para a contratante;

n) Atender arrematantes, conferir pagamentos e documentos necessários, acompanhar a entrega dos lotes, orientar os arrematantes quanto aos procedimentos referentes ao pagamento e retirada dos bens arrematados, após a realização de cada alienação;

o) Dar ampla publicidade ao certame, por meios digitais e tradicionais, utilizando descrições detalhadas e registros visuais que garantam transparência e clareza sobre os bens ofertados;

p) Após o pagamento, conduzir o processo de entrega dos bens arrematados, garantindo que os compradores recebam os itens adquiridos em conformidade com as condições estipuladas nos editais;

q) Responsabilizar-se pela cobrança dos valores arrecadados com a venda dos bens e o valor equivalente ao percentual de comissão, a ser paga pelo arrematante do bem;

OBS: Em hipótese alguma, a contratante será responsável pela cobrança da comissão devida pelos Arrematantes ao leiloeiro.

r) Elaborar e apresentar, em até 02 (dois) dias úteis, após a realização do leilão: ata do leilão, relatórios, demonstrativos financeiros, documentos fiscais decorrentes da alienação dos bens, resultados obtidos, incluindo os valores arrecadados, a identificação dos arrematantes e outros documentos solicitados pela Administração relacionados à realização do leilão.

SUSTENTABILIDADE

a) O(a) contratado(a) deverá observar e cumprir práticas sustentáveis durante toda a execução dos serviços, visando a minimização dos impactos ambientais e a promoção da responsabilidade social, seguindo as diretrizes da Administração Pública para desenvolvimento sustentável, como exposto a seguir:

b) Priorizar a realização dos leilões por meio eletrônico, reduzindo o consumo de papel, deslocamentos e outras formas de impacto ambiental; Utilizar materiais e recursos (energia elétrica, equipamentos, material de escritório) de forma racional e eficiente, evitando desperdícios;

c) Adotar procedimentos adequados para a coleta, segregação e destinação final correta dos resíduos gerados em atividades relacionadas à execução dos serviços;

d) Cumprir rigorosamente as normas ambientais, trabalhistas e sociais aplicáveis à execução dos serviços.

e) A Administração poderá acompanhar e fiscalizar o cumprimento desses requisitos durante a vigência do contrato.

MATERIAIS A SER DISPONIBILIZADOS

a) Para a perfeita execução dos serviços, o Leiloeiro deverá dispor de espaço básico com infraestrutura, equipamentos, sistemas, ferramentas, utensílios, e outros materiais necessários, nas quantidades estimadas e com a qualidade exigida, promovendo sua substituição sempre que necessário.

DOS LEILÕES

a) Os leilões serão realizados na modalidade eletrônico ou presencial e eletrônico, simultaneamente, em plataforma digital segura, de fácil utilização e acessível a um público amplo, permitindo a participação de compradores interessados em âmbito regional e nacional. Também deverá cumprir requisitos de segurança da informação, como registro eletrônico de lances, proteção de dados e acessibilidade, sendo compatível com dispositivos diversos, como computadores e dispositivos móveis.

b) Será vedada a realização de leilões aos sábados, domingos e feriados.

c) A contratante encaminhará ao leiloeiro a relação de bens, que serão vistoriados e organizados em lotes, para posterior elaboração do edital, divulgação e execução do leilão.

d) A partir da emissão da Ordem de Serviço, o Leiloeiro terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para iniciar a prestação dos serviços conforme estabelecido.

e) Os serviços deverão ser executados em local e endereço a ser determinado pela contratante, correndo por conta do contratado todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, transporte de pessoal, publicações e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto.

f) O Leiloeiro Oficial credenciado e os integrantes de sua equipe não poderão, em hipótese alguma, arrematar o bem em leilão por ele realizado.

DA TARIFA ADMINISTRATIVA:

a) A Tarifa Administrativa de Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, que incidirá sobre todas a aquisições feitas por Municípios membros do Consorcio, por intermédios de adesão às Atas de Registro de Preços decorrentes do processo licitatório. Para todas as aquisições feitas por Membros não Consorciados, efetivadas por intermédio das Atas de Registro de Preços decorrentes da presente licitação fica estabelecido o percentual 1,5% (um e meio por cento) para Membros Consorciados sobre o valor atribuído(comissão dos bens leiloados) ao leiloeiro referentes as vendas a título de tarifa administrativa a ser paga pelo “leiloeiro Contratado”, nos termos da Resolução nº. 02/2025;

b) A tarifa será cobrada diretamente do leiloeiro, detentor da Ata de Registro de Preços das licitações realizadas pelo Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi;

c) Será devido o pagamento da Tarifa de Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços, pelo leiloeiro detentor da Ata de Registro de Preço, quando da efetiva contratação do objeto, pelos entes aderentes, participantes do processo;

d) O leiloeiro detentor da Ata de Registro de Preços do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, deverá realizar o pagamento da tarifa diretamente na conta bancária especifica, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do pagamento do contrato firmado entre ela e o Ente Adquirente;

e) O não pagamento da tarifa por parte da Detentora da Ata de Registro de Preço, nas condições previstas na presente Resolução, ensejara na aplicação das

penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança extrajudicial ou judicial de tais valores;

f) Quando se tratar de contratação por município consorciado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços, bem como o Ente Consorciado adquirente deverão comunicar formalmente ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, quanto a aquisição formalizada, mediante apresentação de cópia do Contrato, que poderá ser encaminhado aos endereços eletrônicos oficias do Consorcio;

g) A tarifa Administrativa de Contratação por Adesão a Ata de Registro de Preços do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi regulamentada pela Resolução nº. 02/2025, será destinada a complementar o custeio das despesas tributarias e administrativas necessárias para a garantia da continuidade dos serviços prestados pelo Consorcio, bem como ampliar e melhorar os serviços prestados pelo Consorcio.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas à alienação de bens móveis públicos. O Consórcio possui bens móveis classificados como inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis ou ociosos, cuja permanência em seu patrimônio gera despesas com armazenamento, manutenção, vigilância e depreciação. A realização de leilão público constitui o procedimento mais eficiente para promover a alienação desses bens, assegurando ampla publicidade, competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

b) Dispor de materiais e meios adicionais de divulgação.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar, no mínimo, os seguintes serviços:

A) levantamento e conferência dos bens disponibilizados para alienação;
B) organização dos lotes;
C) elaboração do cronograma do leilão;
D) elaboração do edital e seus anexos em conjunto com a Administração;
E) registro fotográfico dos bens;
F) divulgação do leilão em meios oficiais e especializados;
G) disponibilização de plataforma eletrônica para realização do leilão;
H) atendimento aos interessados;
I) realização das sessões públicas;
J) condução dos lances;
K) emissão das atas;
L) recebimento da comissão do arrematante;
M) entrega de todos os documentos do certame.

4. PRAZO

O leilão deverá ser realizado no prazo máximo de 60 dias após a assinatura do contrato e disponibilização da relação definitiva dos bens.

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete ao Leiloeiro:

A) organizar integralmente o leilão;
B) promover ampla divulgação;
C) disponibilizar plataforma eletrônica;
D) conduzir todas as sessões públicas;
E) prestar atendimento aos interessados;
F) elaborar atas e relatórios;
G) prestar contas ao Consórcio;
H) observar integralmente a legislação aplicável;
I) responder pelos atos praticados durante a execução dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Consórcio:

A) disponibilizar a relação dos bens;
B) fornecer documentos necessários;
C) acompanhar a execução;
D) designar fiscal do contrato;
E) homologar os atos de sua competência;
F) autorizar a entrega dos bens após confirmação do pagamento.
G) Manter os bens a serem leiloados em pátio próprio, organizar e disponibilizar a documentação referente aos bens;
H) Elaborar as regras, prazos e pagamentos referentes ao leilão, nos termos da legislação pertinente.

7. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor formalmente designado, competindo-lhe:

A) acompanhar todas as etapas do leilão;
B) verificar a regularidade da documentação;
C) fiscalizar o cumprimento contratual;
D) registrar ocorrências;
E) comunicar irregularidades.

8. REMUNERAÇÃO

O Consórcio Caminhos do Tibagi e ou Municípios membros não efetuarão qualquer pagamento ao Leiloeiro Oficial. A remuneração será constituída exclusivamente pela comissão paga pelo arrematante vencedor, conforme percentual previsto no edital e na legislação aplicável.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento observará o critério definido no instrumento convocatório, conforme modalidade adotada pela Administração, observando-se a Lei nº 14.133/2021.

10. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Consórcio, que demonstrou:

A) necessidade da alienação;
B) inexistência de estrutura própria;
C) economicidade da contratação;
D) viabilidade da solução.

11. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá possuir:

A) matrícula ativa como Leiloeiro Oficial na Junta Comercial;
B) regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
C) capacidade técnica compatível;
D) experiência na realização de leilões públicos;
E) plataforma eletrônica própria ou contratada;
F) estrutura operacional para atendimento dos interessados.

12. MODELO DE EXECUÇÃO

O Leiloeiro deverá:

A) organizar os bens;
B) elaborar cronograma;
C) providenciar divulgação;
D) disponibilizar sistema eletrônico;
E) realizar o leilão;
F) emitir atas;
G) apresentar prestação de contas completa;
H) entregar relatório final.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão contratual será exercida por servidor designado pelo Consórcio.
Compete ao fiscal:

A) acompanhar a execução;
B) verificar cumprimento das obrigações;
C) aprovar documentos;
D) solicitar correções;
E) aplicar as medidas administrativas cabíveis.

14. SANÇÕES

Aplicam-se as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas cabíveis.

15. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação pretende-se:

A) alienar os bens móveis inservíveis;
B) reduzir despesas de armazenamento e manutenção;
C) otimizar a gestão patrimonial;

D) ampliar a transparência do procedimento;
E) obter maior competitividade entre os interessados;
F) maximizar a arrecadação decorrente da alienação;
G) liberar espaços físicos utilizados para guarda dos bens.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDIOMIR SCHNEIDER:64609766949
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

CLAUDIOMIR SCHNEIDER

Secretário Executivo

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2026.

PROCESSO Nº. 16/2026

ANEXO II

1. HABILITAÇÃO

1.1. A licitante vencedora do Pregão deverá encaminhar após o encerramento da disputa, a proposta final e os documentos de habilitação e documentação técnica deverão ser anexados na BLL (documentos complementares pós-disputa), no prazo de até 2 (duas) horas após o término da fase de disputa do certame, em formato PDF. Somente da licitante indicada como vencedora.

1.2. Os licitantes deverão apresentar a situação de regularidade na forma dos artigos 62 a 70, da Lei n° 14.133/2021, sendo os documentos a serem apresentados para cumprimento destas exigências conforme relação abaixo.

1.3. Não serão aceitos documentos enviados via Correios ou via e-mail.

1.4. Documentos encaminhados e que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por parte do Agente de Contratação, poderão sofrer diligência para sanar a dúvida.

1.5. No caso de dúvidas para anexar a proposta escrita e documentos de habilitação junto plataforma BLL compras, pedimos a gentileza de entrar em contato com o suporte da BLL, evitando que a proposta seja desclassificada pela falta de algum documento.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1.1. Cópia do RG e CPF;

2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.2.3. – Provas de regularidade, em plena validade para com:

2.2.3.1 – a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

2.2.3.2. - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);

2.2.3.3 - a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

2.2.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;

2.4. APRESENTAR AS SEGUINTES COMPROVAÇÕES

2.4.1. Apresentar declaração conjunta de Inidoneidade, Fato Impeditivo, Declaração de não que Emprega Menor, Declaração de Responsabilidade, Declaração Vinculo e Requisitos de cumpre os requisitos de Habilitação;

2.4.2. Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por entidade da administração federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, datado e assinado.

2.4.3. Apresentar comprovação da existência de matrícula ativa/atualizada como Leiloeiro Oficial na Junta Comercial;

2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CPF e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

2.6. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

2.10. As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais.

2.11. Todos os documentos deverão ser apresentados na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CPF.

2.12. Os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

2.13. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

2.14. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira.

3.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão da Pregoeira, ambas as opções devidamente justificadas.

3.3. A verificação, pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

4. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

4.2. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo melhor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

4.3. Os documentos de habilitação serão analisados pela Pregoeira e equipe após o término do prazo concedido durante a sessão(disputa) para o envio dos documentos relativos a habilitação, após análise as considerações de habilitação e ou inabilitação serão disponibilizadas através do chat de mensagens da plataforma.

4.3.1. Havendo tempo hábil, os procedimentos de análise de habilitação ocorrerão no mesmo dia designado para a disputa, não sendo possível ocorrerá no primeiro horário do dia seguinte ao da disputa e ou com data e horário designado pela pregoeira, motivos pelo qual a licitante deverá estar conectado a plataforma.

4.4. As proponentes deverão acompanhar a sessão de abertura e lances até o final, visto que todas as informações serão repassadas durante a sessão, e exclusivamente através de mensagens na plataforma BLL, motivo pelo qual as proponentes não terão direito a questionamentos posteriores.

5. RECURSOS

5.1. Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

5.2. Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.bllcompras.com.

CLAUDIOMIR SCHNEIDER

Secretário Executivo

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2026.
PROCESSO Nº. 16/2026

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº. ____/2026, acatando todas as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO_____

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total.
..	...	...	...	...	...

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME:
CPF
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data
NOME E assinatura DO REPRESENTANTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2026

PROCESSO Nº. 16/2026

ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – LICITANTE

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone Comercial:
CPF:	Inscrição Estadual:
ME/EPP:	
Representante Legal:	
Email:	
CPF:	RG:
Resp. Financeiro:	E-mail Financeiro:

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade comas disposições que seguem:

1. São responsabilidades do licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

III. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil; e

IV. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento da utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e

Leilões do Brasil, e podendo escolher entre os planos por taxa variável ou por período.

3. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança no perfil do Representante Legal após autenticação por login e senha previamente cadastrados, selecionando o plano desejado e confirmando a opção.

4. O Plano por período tem a opção de renovação automática, diretamente pelo perfil de Representante Legal licitante na plataforma.

5. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.

6. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS,referente ao plano anterior.

7. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o licitante ao pagamentode multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteçãoao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.

8. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.

9. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante validação de documentação anexada ao sistema, sendo o contrato social e procurações, quando for o caso; em no máximo 24 (vintee quatro) horas, conforme regras estabelecidas no Capítulo V do Regulamento.

10. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo licitante, mediante comunicação expressa.

11. A rescisão do presente Termo não isenta o licitante de quaisquer ônus devidos à BLL COMPRAS referentes ao seu período válido.

Local e data:_____, _____

Representante Legal

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2026

PROCESSO Nº. 16/2026

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA INIDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO/DECLARAÇÃO DE QUE NÂO EMPREGA MENOR/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/DECLARAÇÃO VINCULO/REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO N°. ____/2026.

OBJETO: _____

(Nome), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CPF sob n.°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador, informar RG e CPF), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº __2026 instaurada pelo Consorcio, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAR, sob as penas da Lei**,** para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n°.___/2026, do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Regional Caminhos do Tibagi, quetomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade.

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

DECLARA, sob as penas da Lei que na qualidade de proponente para o objeto licitado, do procedimento licitatório supra instaurado pelo Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, que não possui em seu quadro societário sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau dos agentes eletivos, do agente político que solicitou o pedido de licitação, do servidor efetivo ou comissionado lotado no órgão solicitante da licitação e que possua alguma espécie de influência no processo ou que seja servidor público no órgão licitante.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2026.

PROCESSO Nº. 16/2026

MINUTA CONTRATUAL
ANEXO VI

CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. _____/_____- PREGÃO ELETRONICO Nº. ___/2026 - PROCESSO Nº. ____/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI E ----------, TENDO COM OBJETO _____

Pelo presente instrumento, **O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi, inscrita** no CNPJ/MF n. 17.058.641/0001-08, com sede Rua Polonia, Carneiro, nº 650 - Centro – CEP 84.320.000, Município de Reserva – estado do Paraná, representado pelo _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Reserva, – PR, portador da Cédula de Identidade nº.e CPF nº em face da classificação da proposta apresentada no, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **----------., inscrita no CPF**sob o nº. ----------, com endereço na ----------, nº.----, Bairro: ---------- Cep:----------, na cidade de ----------, Estado do ----------, doravante denominada simplesmente de "**CONTRATADA"**, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº. 03/2023, bem como o Edital de Pregão nº ___/2026, Processo nº. ___/2026, parte integrante deste contrato, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e no Edital de Pregão Eletrônico acima citado e devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Constitui objeto deste termo, _____ de acordo com o Termo de Referência constante nos Anexos I: Lotes nº __,__, do Edital de Pregão Eletrônico nº. ____/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada realizar a entrega dentro das normas deste projeto, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

b) Exercer a fiscalização do fornecimento através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14133/21;

c) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico n°. 06/2026, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

a) O Leiloeiro deverá atender aos requisitos específicos que garantam a eficiência, transparência e legalidade do processo:

b) Deverá ser profissional habilitado e reconhecido, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, com comprovada experiência na condução de leilões de bens públicos e capacidade técnica para gerenciar todas as etapas do procedimento, incluindo a preparação, organização, divulgação e execução dos leilões.

c) Cumprir rigorosamente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021;

d) Elaborar relatórios detalhados de cada etapa do leilão, fornecendo transparência sobre os resultados alcançados.

e) Atender a todos os procedimentos das legislações vigentes;

f) Cumprir e fazer cumprir a legislação tributária vigente;

g) Cumprir todas as disposições legais e administrativas necessárias à realização dos Leilões;

h) Elaborar o edital de cada leilão, submetendo-o à aprovação da contratante, observando que nenhuma publicação de aviso do leilão, mesmo que por conta do leiloeiro Credenciado, poderá ser realizada sem a autorização prévia;

i) Avaliar e sugerir os preços mínimos dos bens, que ficarão sujeito à aprovação da contratante pelo valor de mercado;

j) Realizar o Leilão em dia e hora previamente agendado, conforme Edital de Leilão;

k) Durante a condução do leilão, o leiloeiro deverá assegurar o cumprimento dos prazos e regras estipulados nos editais, além de oferecer suporte técnico e operacional aos interessados;

l) Disponibilizar o Leilão online (pela internet) em tempo real para lances que possibilitem a concorrência na arrematação dos lotes;

m) Alocar recursos humanos de seus quadros, além de recursos físicos e tecnológicos, como o ambiente para realização do evento e equipamentos de informática para o processamento dos trabalhos, sem quaisquer despesas para a contratante;

n) Atender arrematantes, conferir pagamentos e documentos necessários, acompanhar a entrega dos lotes, orientar os arrematantes quanto aos procedimentos referentes ao pagamento e retirada dos bens arrematados, após a realização de cada alienação;

o) Dar ampla publicidade ao certame, por meios digitais e tradicionais, utilizando descrições detalhadas e registros visuais que garantam transparência e clareza sobre os bens ofertados;

p) Após o pagamento, conduzir o processo de entrega dos bens arrematados, garantindo que os compradores recebam os itens adquiridos em conformidade com as condições estipuladas nos editais;

q) Responsabilizar-se pela cobrança dos valores arrecadados com a venda dos bens e o valor equivalente ao percentual de comissão, a ser paga pelo arrematante do bem;

r) Elaborar e apresentar, em até 02 (dois) dias úteis, após a realização do leilão: ata do leilão, relatórios, demonstrativos financeiros, documentos fiscais decorrentes da alienação dos bens, resultados obtidos, incluindo os valores arrecadados, a identificação dos arrematantes e outros documentos solicitados pela Administração relacionados à realização do leilão.

t) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

a) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

b) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

c) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

d) **"prática obstrutiva":** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela prestação dos serviços do leiloeiro Oficial contratado receberá o percentual de _____%(_____ por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, conforme a lei 21.981/1932- artigo 24- parágrafo único.

Parágrafo Segundo: Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da assinatura do contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - **INPC** sobre o saldo remanescente. A revisão de preços

dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Terceiro: A contratada têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

Parágrafo Quarto: Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

Parágrafo Quinto: As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente Consorcio:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto deste instrumento terá início a contar da data da sua eficácia, sendo que a entrega do objeto, dar-se-á na forma de requisição da unidade administrativa. Após início do processo, leilão deverá ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias com disponibilização da relação definitiva dos bens.

Parágrafo Primeiro: Os quantitativos especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los de conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo na sua totalidade.

Parágrafo Segundo: A Vigência deste instrumento será até _____ , iniciando-se na data da sua assinatura com a sua respectiva eficácia, podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n°. 14133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21.

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pelas Unidades Administrativas Solicitante, e pela Comissão incumbida de acompanhamento e fiscalização.

A fiscalização do contrato será efetuada de acordo com a Lei Federal n°. 14133/21, bem como as exigências contratuais, a qual estabelece normas e procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos pelo Município;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá ser extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei Federal n°. 14133/21.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Reserva, Estado do Paraná, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas por meios administrativos.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Reserva-PR., aos <.....>.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2026.

PROCESSO Nº. 16/2026

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi,** inscrito no CNPJ/MF sob nº. 17.058.641/0001-08, com sede na Rua: Polonia, 650, Sala A, Centro, município de Reserva - Paraná, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o Sr. **CLAUDIOMIR SCHNEIDER** portador do RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, nos termos da Lei nº 14133/2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n°. ____/2026.

1. OBJETO: _____

1.1. RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado_____ , inscrito no CPF sob o nº._____ , representado pelo_____ , conforme quadros a seguir:

Ordem	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total.

1.2. Valor global da Ata: R$....._____.

1.3. As especificações técnicas, bem como, obrigações, constantes do Edital da Pregão Eletrônico n°. ___/2026, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1.4. Nos termos do Artigo 82, da Lei Federal n°. 14133/21, é possível o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

1.5. O edital e anexos do Pregão Eletrônico n°. ____/2026, encontram-se vinculadas a ata de registros, devendo a detentora da ata atender a todas as exigências contidas nos mesmos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. A prorrogação poderá abranger os quantitativos originalmente registrados,

observadas as disposições legais aplicáveis e o entendimento consolidado pelo Acórdão nº 392/26 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

2.2. Considerando a data da assinatura a vigência do contrato de fornecimento pela vencedora/contratada na sede da Contratante, que será efetuada na forma de requisição parcelada e de acordo com as necessidades da Administração Municipal e sua respectiva unidade administrativa. Após início do processo, leilão deverá ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias com disponibilização da relação definitiva dos bens.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da assinatura do contrato, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - **INPC** sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

3.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA

4.1. Por iniciativa da Administração ou do FORNECEDOR, em conformidade com as hipóteses da Lei Federal n°. 14133/21;

4.2. Por iniciativa da Administração, quando o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei Federal n°. 14133/21;

4.3. O cancelamento do registro do FORNECEDOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

4.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior, os quais serão analisados pela administração.

4.5. O cancelamento do preço registrado implica o término de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.

4.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21, Lei Municipal nº 2.718/2021 e Decreto Municipal nº 27/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico n°. 06/2026, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

s) O Leiloeiro deverá atender aos requisitos específicos que garantam a eficiência, transparência e legalidade do processo:

t) Deverá ser profissional habilitado e reconhecido, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, com comprovada experiência na condução de leilões de bens públicos e capacidade técnica para gerenciar todas as etapas do procedimento, incluindo a preparação, organização, divulgação e execução dos leilões.

u) Cumprir rigorosamente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021;

v) Elaborar relatórios detalhados de cada etapa do leilão, fornecendo transparência sobre os resultados alcançados.

w) Atender a todos os procedimentos das legislações vigentes;

x) Cumprir e fazer cumprir a legislação tributária vigente;

y) Cumprir todas as disposições legais e administrativas necessárias à realização dos Leilões;

z) Elaborar o edital de cada leilão, submetendo-o à aprovação da contratante, observando que nenhuma publicação de aviso do leilão, mesmo que por conta do leiloeiro Credenciado, poderá ser realizada sem a autorização prévia;

aa) Avaliar e sugerir os preços mínimos dos bens, que ficarão sujeito à aprovação da contratante pelo valor de mercado;

bb) Realizar o Leilão em dia e hora previamente agendado, conforme Edital de Leilão;

cc) Durante a condução do leilão, o leiloeiro deverá assegurar o cumprimento dos prazos e regras estipulados nos editais, além de oferecer suporte técnico e operacional aos interessados;

dd) Disponibilizar o Leilão online (pela internet) em tempo real para lances que possibilitem a concorrência na arrematação dos lotes;

ee) Alocar recursos humanos de seus quadros, além de recursos físicos e tecnológicos, como o ambiente para realização do evento e equipamentos de informática para o processamento dos trabalhos, sem quaisquer despesas para a contratante;

ff) Atender arrematantes, conferir pagamentos e documentos necessários, acompanhar a entrega dos lotes, orientar os arrematantes quanto aos procedimentos referentes ao pagamento e retirada dos bens arrematados, após a realização de cada alienação;

gg) Dar ampla publicidade ao certame, por meios digitais e tradicionais, utilizando descrições detalhadas e registros visuais que garantam transparência e clareza sobre os bens ofertados;

hh) Após o pagamento, conduzir o processo de entrega dos bens arrematados, garantindo que os compradores recebam os itens adquiridos em conformidade com as condições estipuladas nos editais;

ii) Responsabilizar-se pela cobrança dos valores arrecadados com a venda dos bens e o valor equivalente ao percentual de comissão, a ser paga pelo arrematante do bem;

jj) Elaborar e apresentar, em até 02 (dois) dias úteis, após a realização do leilão: ata do leilão, relatórios, demonstrativos financeiros, documentos fiscais decorrentes da alienação dos bens, resultados obtidos, incluindo os valores arrecadados, a identificação dos arrematantes e outros documentos solicitados pela Administração relacionados à realização do leilão.

t) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se admitida subcontratação**, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

e) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

f) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

g) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

h) **"prática obstrutiva":** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

6. DAS DOTAÇÕES

6.1. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos dos recursos do Orçamento das entidades interessadas e do Consorcio.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, pagamentos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e minuta contratual, ANEXO AO EDITAL, os quais são partes integrantes da presenta ata.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Consorcio e do Fornecedor Beneficiário.

Reserva, _____de _____2026.

Prefeito Municipal

Proponente vencedora